

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

PREÂMBULO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I – Especificações do Objeto.....	25
ANEXO II- Termo de referência.....	26
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	38



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Processo:	00000.0. 028673/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	047/2026	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP), Lei Complementar Municipal nº 178/08 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	[NÃO]	
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa:	ABERTO E FECHADO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	NÃO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	0,01% (zero vírgula zero por cento)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e http://prodataldecompraspublicas.com.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/ e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	17/08/2026	
Hora da Sessão:	14:00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	31/07/2026 às 19h00min
	Término em:	17/08/2026 às 13h45min
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 14.464,94 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).	
Informações:	E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Eneas Ribeiro Neto, conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.	

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Agenciamento de passagens terrestres, sob demanda, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes rodoviários intermunicipais e interestaduais, em âmbito nacional.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, e desde que satisfaça às exigências deste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.

2.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:

2.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.6.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

2.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

2.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A participação no certame científica os licitantes quanto à possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 2.15. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto ao Portal de Compras Públicas pelo website <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palmas – Tocantins a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:
- 4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
 AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. *As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:*

4.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

4.5.1.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

4.5.1.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 4.5.1.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- 4.5.1.4. Assinalar se a empresa é brasileira;
- 4.5.1.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.5.1.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O preenchimento da proposta eletrônica, e quando for o caso, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.12. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
 - 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item, especificados no ANEXO I - Especificações do Objeto deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
 - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
 - 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
 - 6.17.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
 - 6.19.1. No prazo mencionado no item anterior (no mínimo 02 horas) o licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.19.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
 AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I – Especificações do Objeto;
- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.1.2. Apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- a) Se for o caso, declaração de enquadramento como ME/EPP, para fins de verificação de tratamento favorecido nos termos da LC 123/2006.
- 7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens relacionados deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 54 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos **previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 8.11. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção ou no Termo de Referência implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 8.12. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (duas) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
 - b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 8.15. A exigência dos documentos de **habilitação** somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.21. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 8.22. Antes da adjudicação/homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

9.3.3. a apreciação dar-se-á em fase única

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 0,5 do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 10.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 1.156/2002 e no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 11.1.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024****12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. **As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento constam do Termo de Referência, anexo a este Edital.**
- 12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.12. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 12.12.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.13. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 12.14.1. ANEXO I – Especificações do Objeto
- 12.14.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 12.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Palmas, data do sistema.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
 Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO I – Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.MED.	QTD ESTIMADA	RAV* ESTIMATIVA DO VALOR FIXO DA TAXA -R\$	VALOR TOTAL
01	Serviço de agenciamento de transporte/passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, conforme a seguir: a) Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais; b) Aquisição de passagens rodoviárias interestaduais; c) Serviços de reserva de passagens; d) Serviços de emissão de bilhetes; e) Serviços de marcação e remarcação de viagens; f) Serviços de cancelamento de passagens, quando necessário.	Serviço	554 Passagens/Trechos	R\$ 26,11	R\$ 14.464,94



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO II- Termo de referência

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE E DO RESPONSÁVEL					
Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Responsável: Polyanna Marques Teixeira Unidade Demandante: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento Responsável pela demanda: Ronnie Peeterson de Aquino Sousa					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, sob demanda, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes rodoviários intermunicipais e interestaduais, em âmbito nacional.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
2.1.1 NATUREZA DO OBJETO O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, prestado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. 2.1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial. 2.1.3. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, desde que comprovados a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de disponibilidade orçamentária, observado o disposto nos arts. arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.MED.	QTD ESTIMADA	RAV* ESTIMATIVA DO VALOR FIXO DA TAXA -R\$	VALOR TOTAL
01	Serviço de agenciamento de transporte/passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, conforme a seguir: a) Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais; b) Aquisição de passagens rodoviárias interestaduais; c) Serviços de reserva de passagens; d) Serviços de emissão de bilhetes; e) Serviços de marcação e remarcação de viagens; f) Serviços de cancelamento de passagens, quando necessário.	Serviço	554 Passagens/Trechos	R\$ 26,11	R\$ 14.464,94



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Para fins de estimativa da contratação, foram considerados os seguintes valores: a) Valor estimado das passagens rodoviárias (tarifas de mercado): R\$ 105.535,06 b) Valor estimado da remuneração da contratada (taxa de agenciamento - RAV): R\$ 14.464,94 c) Valor Global estimado da contratação: R\$ 120.000,00					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 120.000,00
CENTO E VINTE MIL REAIS					
Observações: I – O valor global estimado da contratação possui caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração; II – As tarifas das passagens possuem natureza variável e serão pagas pelos valores vigentes no momento da emissão, conforme preços praticados pelas empresas transportadoras. III – Os quantitativos são meramente estimados, não gerando obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.					
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
3.1. A motivação da contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço visando o agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, o que possibilitará a concessão desse benefício a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 3.2. A fundamentação legal da concessão de passagens terrestres configura-se como benefício eventual, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.432/2018 e o Decreto nº 2.853/2026, sendo de natureza essencial e complementar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atenda a legislação citada. Para isso é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e agenciamento para aquisição de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, em âmbito nacional. 3.3. A ausência da contratação comprometeria, diretamente, o atendimento de demandas emergenciais, podendo resultar em prejuízo social relevante. 3.4. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público. 3.5. A presente contratação também se mostra necessária para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, garantindo atendimento tempestivo às demandas encaminhadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aquelas relacionadas a situações de vulnerabilidade social, observando os princípios da eficiência, continuidade, interesse público, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.					
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO					
4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
4.1.1. DO LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão prestados de forma remota, com disponibilidade de passagens aos usuários indicados pela Contratante, podendo envolver: a) Envio eletrônico de voucher, para a Contratante; b) Retirada da passagem em guichês das empresas de transporte.					



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

4.1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá:

- a) Realizar pesquisa e cotação das melhores opções de transporte;
- b) Emitir passagens com tarifas disponíveis no mercado;
- c) Executar remarcações e cancelamentos;
- d) Atender demandas emergenciais;
- e) Prestar atendimento ágil e contínuo, inclusive para demandas emergenciais.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

4.2.1. Do recebimento provisório:

O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a efetiva disponibilização da passagem emitida, mediante:

- a) Envio eletrônico de voucher, bilhete ou documento equivalente; ou
- b) Confirmação da reserva válida junto à empresa transportadora.

4.2.2. Do recebimento definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela fiscalização do contrato, quanto:

- a) À conformidade da passagem com a solicitação realizada;
- b) à correta aplicação da tarifa e da taxa de agenciamento;
- c) Inexistência de erros na emissão.

4.2.2.1. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização da passagem.

4.2.2.2. Constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

4.2.2.3. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução do serviço.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Não obstante, a contratada deverá assegurar a garantia da adequada execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, por falhas, vícios ou incorreções decorrentes da prestação do serviço.

4.3.3. A contratada deverá prestar assistência técnica contínua, durante toda a vigência contratual, compreendendo:

- a) Atendimento às solicitações da Contratante em tempo hábil;
- b) Suporte para emissão, remarcação e cancelamento de passagens;
- c) Correção de erros operacionais;
- d) Orientação quanto às condições de viagem e regras tarifárias.

4.3.4. A assistência deverá ser prestada por meio de canais formais de comunicação, incluindo, no mínimo:

- a) Atendimento por telefone e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp ou equivalente);
- b) Disponibilidade para atendimento emergencial, quando necessário.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

4.3.5. A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):

- a) Atendimento inicial: até 2 (duas) horas após a solicitação;
- b) Emissão de passagens: conforme prazos definidos neste Termo de Referência;
- c) Correção de falhas: até 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Demandas urgentes: atendimento imediato.

4.3.6. A contratada será responsável por:

- a) Reemissão de passagens em caso de erro operacional;
- b) Custos adicionais decorrentes de falhas na prestação do serviço;
- c) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

4.3.7. Não serão admitidos quaisquer ônus adicionais à Administração, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4.3.8. A Contratada deverá manter registro das solicitações e atendimentos realizados, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado;

4.3.9. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto no edital e contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para intermediação junto às empresas de transporte rodoviário.

5.2. O serviço de agenciamento inclui:

- 5.2.1.** Pesquisa de melhores tarifas;
- 5.2.2.** Emissão de passagens;
- 5.2.3.** Gestão de alterações;
- 5.2.4.** Atendimento emergencial.

5.3. A solução adotada é considerada a mais eficiente sob os aspectos técnico e econômico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Requisitos da contratação:

6.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

6.1.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, conforme as necessidades da Administração, sem garantia de consumo mínimo.

6.1.1.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica para operar em sistemas de emissão de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, abrangendo múltiplas empresas de transporte.

6.1.2. Os serviços deverão compreender, obrigatoriamente:

- 6.1.2.1.** Pesquisa de tarifas disponíveis no mercado, com apresentação da opção mais vantajosa;
- 6.1.2.2.** Reserva e emissão de passagens;
- 6.1.2.3.** Marcação e remarcação;
- 6.1.2.4.** Cancelamento;
- 6.1.2.5.** Orientação quanto às condições de viagem.

6.1.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento contínuo, em dias úteis e, quando necessário, em regime



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

emergencial, para atendimento das demandas da Administração.

6.1.4. As passagens deverão ser emitidas com **tarifas vigentes no momento da compra, conforme preços praticados pelas empresas transportadoras**, sem acréscimos indevidos, ressalvada apenas a taxa de agenciamento contratada.

6.1.5. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e celeridade, especialmente considerando o caráter social e emergencial da demanda.

6.1.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a seguir:

6.1.6.1. Regularidade fiscal, trabalhista e regularidade perante os órgãos competentes.

6.1.6.2. Estrutura operacional compatível com a demanda;

6.1.6.3. Equipe capacitada.

6.2. Condições da Contratação:

6.2.1. A execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração.

6.2.2. A contratada deverá:

a) Garantir atendimento ágil;

b) Operar com múltiplas empresas de transporte;

c) Fornecer suporte contínuo;

d) Emitir passagens no menor prazo possível.

6.2.3. A contratação será realizada em lote único, observado o critério de julgamento estabelecido no item 9.1.2.1 deste Termo de Referência.

6.2.4. A taxa de agenciamento (RAV) corresponderá ao valor unitário ofertado pela contratada no certame e permanecerá fixa durante cada período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

6.2.4.1. Em caso de prorrogação contratual, a taxa de agenciamento poderá ser reajustada após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as disposições do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. As tarifas das passagens seguirão os preços de mercado vigentes no momento da emissão, distinguindo-se da taxa fixa de agenciamento.

6.2.6. A Administração não se obriga à execução integral do valor estimado.

6.2.7. Serão desclassificadas propostas com valor igual a **R\$ 0,00**, por configurarem valor simbólico ou inexequível, nos termos do art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.8. Não serão aceitas propostas manifestadamente inexequíveis ou incompatíveis com a adequada prestação dos serviços.

6.2.9. Os serviços deverão ser executados com observância das normas aplicáveis ao transporte rodoviário e às contratações públicas.

6.2.10. A Administração poderá solicitar passagens com:

a) Datas imediatas (urgentes);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

b) Datas futuras (programadas).

6.2.11. A contratada será responsável por eventuais custos decorrentes de erros na emissão.

6.2.12. Os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens integram a taxa de agenciamento (RAV) contratada, não sendo devida cobrança de taxa adicional pela contratada em razão dessas atividades.

6.2.12.1. Permanecem de responsabilidade da Administração apenas os valores eventualmente cobrados pela empresa transportadora a título de multa, diferença tarifária ou encargos previstos em suas regras comerciais, quando decorrentes de solicitação da Contratante ou do passageiro e devidamente comprovados.

6.2.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que o objeto seja compatível com sua forma de organização e sejam atendidos os requisitos legais e editalícios aplicáveis.

6.2.14. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

6.3. Obrigações das partes:

6.3.1. Obrigações da Contratada

6.3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;

6.3.1.2. Emitir passagens com base na melhor opção disponível

6.3.1.3. Realizar remarcações e cancelamentos quando solicitados;

6.3.1.4. Disponibilizar atendimento ágil e eficiente;

6.3.1.5. Corrigir, às suas expensas, falhas na prestação do serviço;

6.3.1.6. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de erro operacional;

6.3.1.7. Manter sigilo sobre dados dos beneficiários;

6.3.1.8. Apresentar relatórios quando solicitado;

6.3.1.9. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução.

6.3.2. Obrigações da Contratante

6.3.2.1. Solicitar formalmente os serviços;

6.3.2.2. Fornecer informações necessárias à emissão das passagens;

6.3.2.3. Designar fiscal do contrato;

6.3.2.4. Acompanhar a execução dos serviços;

6.3.2.5. Efetuar pagamento, conforme condições estabelecidas.

6.3.2.6. Comunicar irregularidades à contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal será responsável por:

7.2.1. Acompanhar a execução;

7.2.2. Verificar a conformidade dos serviços;

7.2.3. Atestar notas fiscais;

7.2.4. Registrar ocorrências.

7.3. O gestor do contrato é responsável por:

7.3.1. Controle administrativo;

7.3.2. Controle das prorrogações;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
 AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

7.3.3. Aplicação das penalidades.

7.4. A contratada deverá fornecer informações e documentos sempre que solicitado.

7.5. A comunicação entre as partes deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico formal.

7.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.6.1. O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.6.2. Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- a) inexecução total ou parcial do objeto;
- b) atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) falhas na emissão, remarcação ou cancelamento das passagens que ocasionem prejuízo à Administração ou aos beneficiários;
- d) apresentação de documentação falsa;
- e) comportamento inidôneo ou fraude na execução contratual;
- f) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.6.3. As penalidades aplicáveis poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. A aplicação das penalidades será disciplinada detalhadamente no Edital e no instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição

8.1.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados.

8.1.2. Serão considerados para fins de medição:

- 8.1.2.1.** Número de passagens emitidas;
- 8.1.2.2.** Serviços de remarcação e cancelamento realizados;
- 8.1.2.3.** Taxa de agenciamento aplicada.

8.1.3. A contratada deverá apresentar relatório contendo:

- 8.1.3.1.** Data da solicitação;
- 8.1.3.2.** Trecho;
- 8.1.3.3.** Valor da passagem;
- 8.1.3.4.** Taxa aplicada.

8.1.4. Apenas serão medidos os serviços devidamente autorizados pela Administração.

8.2. Critérios de pagamento

8.2.1. O pagamento compreenderá:

- 8.2.1.1.** Valor da passagem;
- 8.2.1.2.** Taxa de agenciamento.

8.2.2. Não serão pagos serviços:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

8.2.2.1. Não autorizados;

8.2.2.2. Executados em desacordo com o contrato.

8.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal, que deverá estar devidamente atestada, acompanhada do documento de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Da seleção do fornecedor

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, nos termos da legislação vigente.

9.1.2. Dos critérios de julgamento

9.1.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pela **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO (RAV)**.

9.1.2.2. A taxa de agenciamento deverá:

a) Ser expressa em valor unitário;

b) Ser fixa e irrevogável durante cada período de vigência contratual, admitido reajuste, exclusivamente, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

c) Incluir todos os custos da contratada.

9.1.3. Não serão aceitas propostas:

a) Com valor zero;

b) Inexequíveis;

c) Incompatíveis com o mercado.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Habilitação jurídica; Habilitação fiscal, social e trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; E/OU Qualificação Técnica)

9.2.1. Os documentos de habilitação exigidos dos licitantes observarão o disposto nos arts, 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e compreendem:

9.2.1.1. Habilitação jurídica:

Para fins de comprovação de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), o licitante deverá apresentar:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, caso não constem expressamente do ato constitutivo;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou o estatuto, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhados da ata da assembleia de eleição dos atuais administradores;

e) Sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa subscritor da proposta e dos documentos de habilitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

9.2.1.2.	Regularidade	fiscal,	social	e	trabalhista:
Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá apresentar:					
a)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;				
b)	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;				
	00000.0.028673/2026	(VOLUME	1)	-	00000.9.329385/2026
c)	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);				
d)	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão emitida	pelo	órgão		competente;
e)	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão emitida	pelo	órgão		competente;
f)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);				
g)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)..				
9.2.1.3.	Qualificação	econômico-financeira:			
Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá apresentar:					
a)	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (ou Processo de Liquidação/Insolvência para Cooperativas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente				
		fixado	na		certidão;
a.1)	No caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação será admitida mediante a apresentação de Certidão emitida pelo juízo da recuperação atestando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a assinar contratos com a Administração Pública.				
b)	Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição				
		por	balancetes	ou	balanços provisórios;
b.1.)	A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada mediante o alcance de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um).				
b.2)	O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1,0 (um) em qualquer dos índices calculados deverá comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da				
	contratação	ou	do	lote	pertinente.
9.2.1.4.	Qualificação	técnica:			
Para fins de comprovação da qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021) necessária à execução do objeto, o licitante					
		deverá			
		apresentar:			
a)	01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo atividades de agenciamento de passagens (reserva, emissão, marcação, remarcação e/ou cancelamento de passagens rodoviárias				
		intermunicipais	e/ou		interestaduais);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

b) Os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados de forma satisfatória, admitindo-se a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que guardem compatibilidade com o objeto licitado;
c) Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial responsável pela execução contratual, observada a correspondência com a pessoa jurídica participante da licitação.
00000.0.028673/2026 (VOLUME 1) - 00000.9.329385/2026

9.2.1.5. Declarações Complementares

O licitante deverá apresentar declaração unificada ou declarações independentes, sob as penas da lei, firmadas por seu representante legal, atestando que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Não possui em seu quadro societário ou de empregados servidores ou dirigentes do órgão contratante ou de entidades vinculadas, em cumprimento às vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.1.6. Requisitos específicos para Sociedades Cooperativas (art. 16 da lei nº 14.133/2021)

Caso o licitante seja uma Sociedade Cooperativa, para fins de habilitação, além da documentação geral solicitada nos itens anteriores, deverá apresentar:

- a) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada da comprovação de que eles possuem qualificação técnica para a prestação dos serviços;
- b) Comprovação de integração dos respectivos cooperados, mediante apresentação do Livro de Matrícula ou ficha de matrícula com a data de ingresso na cooperativa;
- c) Declaração de que o estatuto social da cooperativa prevê a prestação de serviços a terceiros e que está de acordo com a Lei nº 5.764/1971;
- d) Prova de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual correspondente, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) Ata da assembleia que fixou os valores dos pro-labore e das retiradas dos cooperados;
- f) Comprovação de que a cooperativa dispõe de modelo de gestão operacional capaz de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, demonstrando que o serviço será prestado de forma autônoma pelos cooperados, sem subordinação ou pessoalidade em relação à Administração Pública

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
5800.08.244.3701.4013-gestão de benefícios eventuais	33.90.32	01	150000009	R\$ 120.000,00



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Se aplicável)																																																																		
Não se aplica																																																																		
12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA																																																																		
Não se aplica																																																																		
13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)																																																																		
13.1. A presente contratação foi submetida à Análise de Riscos, estruturada sob a forma de Matriz de Riscos, alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição. 13.2. A identificação e avaliação dos riscos consideram as etapas de planejamento, contratação e execução do objeto, tendo como referência a necessidade de garantir a entrega do objeto de forma satisfatória. 13.3. Os riscos são considerados mitigáveis mediante: a) Fiscalização eficiente; b) Controle documental; c) Definição clara de responsabilidade. 13.4. A presente Análise de Riscos tem como foco a garantia da qualidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FASE</th> <th>RISCO IDENTIFICADO</th> <th>CAUSA</th> <th>IMPACTO</th> <th>MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</th> <th>CONTINGÊNCIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Planejamento</td> <td>Subdimensionamento</td> <td>Demanda variável</td> <td>Insuficiência de atendimento</td> <td>Base histórica</td> <td>Reforço contratual</td> </tr> <tr> <td>Planejamento</td> <td>Estimativa inadequada</td> <td>Falta de dados</td> <td>Desbalanceamento financeiro</td> <td>Estudos prévios</td> <td>Ajustes administrativos</td> </tr> <tr> <td>Contratação</td> <td>Seleção inadequada</td> <td>Falha documental</td> <td>Prejuízo à execução</td> <td>Análise rigorosa</td> <td>Nova contratação</td> </tr> <tr> <td>Contratação</td> <td>Proposta inexecutável</td> <td>Preço irreal</td> <td>Inexecução</td> <td>Análise de exequibilidade</td> <td>Convocação do próximo</td> </tr> <tr> <td>Execução</td> <td>Atraso na emissão</td> <td>Falha operacional</td> <td>Prejuízo social</td> <td>Padronização de prazos e métricas de desempenho.</td> <td>Atendimento emergencial</td> </tr> <tr> <td>Execução</td> <td>Erro na emissão</td> <td>Falha humana</td> <td>Custos adicionais</td> <td>Conferência</td> <td>Reemissão imediata</td> </tr> <tr> <td>Execução</td> <td>Cancelamento indevido</td> <td>Falha de comunicação</td> <td>Prejuízo financeiro</td> <td>Procedimentos formais</td> <td>Reembolso</td> </tr> <tr> <td>Execução</td> <td>Indisponibilidade de passagens</td> <td>Mercado</td> <td>Frustração da demanda</td> <td>Pesquisa ampliada</td> <td>Alternativas de rota</td> </tr> <tr> <td>Gestão</td> <td>Falha na fiscalização</td> <td>Ausência de controle</td> <td>Irregularidades</td> <td>Designação formal</td> <td>Auditoria</td> </tr> <tr> <td>Gestão</td> <td>Pagamento indevido</td> <td>Falha de conferência</td> <td>Dano ao erário</td> <td>Conferência documental</td> <td>Glosa</td> </tr> </tbody> </table>	FASE	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	CONTINGÊNCIA	Planejamento	Subdimensionamento	Demanda variável	Insuficiência de atendimento	Base histórica	Reforço contratual	Planejamento	Estimativa inadequada	Falta de dados	Desbalanceamento financeiro	Estudos prévios	Ajustes administrativos	Contratação	Seleção inadequada	Falha documental	Prejuízo à execução	Análise rigorosa	Nova contratação	Contratação	Proposta inexecutável	Preço irreal	Inexecução	Análise de exequibilidade	Convocação do próximo	Execução	Atraso na emissão	Falha operacional	Prejuízo social	Padronização de prazos e métricas de desempenho.	Atendimento emergencial	Execução	Erro na emissão	Falha humana	Custos adicionais	Conferência	Reemissão imediata	Execução	Cancelamento indevido	Falha de comunicação	Prejuízo financeiro	Procedimentos formais	Reembolso	Execução	Indisponibilidade de passagens	Mercado	Frustração da demanda	Pesquisa ampliada	Alternativas de rota	Gestão	Falha na fiscalização	Ausência de controle	Irregularidades	Designação formal	Auditoria	Gestão	Pagamento indevido	Falha de conferência	Dano ao erário	Conferência documental	Glosa
FASE	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	CONTINGÊNCIA																																																													
Planejamento	Subdimensionamento	Demanda variável	Insuficiência de atendimento	Base histórica	Reforço contratual																																																													
Planejamento	Estimativa inadequada	Falta de dados	Desbalanceamento financeiro	Estudos prévios	Ajustes administrativos																																																													
Contratação	Seleção inadequada	Falha documental	Prejuízo à execução	Análise rigorosa	Nova contratação																																																													
Contratação	Proposta inexecutável	Preço irreal	Inexecução	Análise de exequibilidade	Convocação do próximo																																																													
Execução	Atraso na emissão	Falha operacional	Prejuízo social	Padronização de prazos e métricas de desempenho.	Atendimento emergencial																																																													
Execução	Erro na emissão	Falha humana	Custos adicionais	Conferência	Reemissão imediata																																																													
Execução	Cancelamento indevido	Falha de comunicação	Prejuízo financeiro	Procedimentos formais	Reembolso																																																													
Execução	Indisponibilidade de passagens	Mercado	Frustração da demanda	Pesquisa ampliada	Alternativas de rota																																																													
Gestão	Falha na fiscalização	Ausência de controle	Irregularidades	Designação formal	Auditoria																																																													
Gestão	Pagamento indevido	Falha de conferência	Dano ao erário	Conferência documental	Glosa																																																													
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS																																																																		
14.1. Casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e as normas aplicáveis às contratações públicas. 14.2. Este Termo de Referência constitui base legal para elaboração do edital e contrato.																																																																		
15. ASSINATURAS																																																																		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

Requisitante*(Assinatura eletrônica E-Palmas)*

Data: Na data do sistema

RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSASuperintendente de Administração, Finanças e Planejamento
ATO Nº 1.367 - NM**Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar**

Data: Na data do sistema

*(Assinatura eletrônica E-Palmas)***POLYANNA MARQUES TEIXEIRA**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
AT Nº 1.262 - NM**Responsável pela elaboração do Termo de Referência***(Assinatura eletrônica E-Palmas)*

Data: Na data do sistema

LOURILENE FEITOSA PRADO

Matrícula: 130231

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)*(Assinatura eletrônica E-Palmas)*

Data: Na data do sistema

POLYANNA MARQUES TEIXEIRASecretária Municipal de Desenvolvimento Social
AT Nº 1.262 - NM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Processo Administrativo nº 00000.0.005455/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

*O Município de Palmas por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de agenciamento de transporte/passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, conforme a seguir:

- a) Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais;
 - b) Aquisição de passagens rodoviárias interestaduais;
 - c) Serviços de reserva de passagens;
 - d) Serviços de emissão de bilhetes;
 - e) Serviços de marcação e remarcação de viagens;
 - f) Serviços de cancelamento de passagens, quando necessário.
- Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 2.1.O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
 AMPLA CONCORRÊNCIA**
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

 8.1.São obrigações do **Contratante**:

- 8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade do contratado por outro meio, este deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
 AMPLA CONCORRÊNCIA**
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.27. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.27.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
 AMPLA CONCORRÊNCIA**
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 9.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.31. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.36.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa**:
 1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.”a”, 11.1.”b” e 11.1.”c”, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.”d”, 11.1.”e”, 11.1.”f”, 11.1.”g” e 11.1.”h”, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
 AMPLA CONCORRÊNCIA**
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA****Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024**

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 12.7.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Gestão/Unidade: [...];
 - 13.1.2. Classificação da funcional programática, sendo FF.SUB.PROG.ACAO - Descrição, onde FF = função, SUB = Subfunção, PROG = Programa e ACAO = Ação orçamentária, e Descrição da Ação Orçamentária;
 - 13.1.3. Natureza da despesa, sendo GND.MA.ED.SUB, onde GD = Grupo de Natureza de Despesas, MA = Modalidade de Aplicação, ED = Elemento de Despesas e SUB = Subelemento de despesas;
 - 13.1.4. Fonte de Recursos, sendo o nível analítico;
 - 13.1.5. Ficha Orçamentária, sendo XXXXYYYY, onde XXXX = exercício e YYYY = numeração sequencial progressiva.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 15.3.1. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital conforme minuta referencial publicada no DOM 3.542, de 5/9/2024

- 16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, § 1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

 Representante legal do CONTRATANTE

 Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

